



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.432 /

"FIXA AS TARIFAS DAS ZONAS AZUIS DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 4º da Lei nº 4.707, de 02 de maio de 1990, e, considerando o que foi aprovado pela Comissão Municipal de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, em sua 13ª reunião, de 25 de outubro de 1991, conforme a ata respectiva,

D E C R E T O:

ART. 1º - Ficam fixadas as tarifas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) e Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) para a aquisição dos cartões para estacionamento, durante 1 (uma) hora e 2 (duas) horas, respectivamente, nas zonas azuis do Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Regogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1991.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE OUTUBRO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal